

**ATA N.º 24/2025
DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS, REALIZADA
EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025**

-----Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta Vila de Porto de Mós, nos Paços do Concelho e Sala de Sessões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Presidente José Jorge Couto Vala, achando-se presentes os vereadores senhores, Eduardo Manuel Ferreira Amaral, Telma Cristina Rodrigues da Cruz, Fernando Quaresma Gomes, Pedro Miguel Silva Vala e Licínio Américo Martins Ferraria, tendo faltado o Vereador Senhor Marco Paulo Barbosa Lopes. a)-----

-----a) Faltou. Falta justificada por razões de deslocação a Lisboa em representação do Município.-----

-----A reunião foi secretariada por Rogério Paulo Fernandes Nunes.-----

-----À hora marcada e depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, tendo sido tratados os seguintes assuntos:-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

-----1. APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL DA ATA DA REUNIÃO DE 4 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025 – Após análise da ata da reunião de 4 de dezembro do ano de 2025, foi a mesma aprovada na sua redação final. Não tomaram parte na votação os Vereadores Senhor Fernando Quaresma Gomes e Senhor Eduardo Manuel Ferreira Amaral, por não terem estado na reunião de quatro de dezembro de dois mil e vinte e quatro (n.º 3, do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo).-----

-----2. RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA – Presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia dezasseis de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco existindo as seguintes disponibilidades:-----

-----Em operações orçamentais e em dinheiro – Dez milhões, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e dezasseis euros e trinta e três centavos.-----

-----Em operações não orçamentais – Duzentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro euros e dez centavos.-----

-----Em documentos – Zero euros.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

3. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE PARA A AUTARQUIA –

Intervenção do Presidente da Câmara:

-----• O Presidente da Câmara iniciou a sua intervenção referindo que se tratava da última reunião do mês de dezembro e também do ano de 2025.-----

-----• Informou ainda que a Assembleia Municipal teria lugar no dia 30 de dezembro, pelas 18 horas, relembrando aos Senhores Vereadores que, apesar de a presença não ser obrigatória, a ausência deverá ser devidamente justificada.-----

-----De seguida, o Presidente passou a apresentar diversas atividades e iniciativas já realizadas ou previstas para os próximos dias:-----

-----• No fim-de-semana anterior teve lugar o Congresso da Associação Nacional de Municípios, tendo sido eleito como Presidente o colega da Região de Leiria, Pedro Pimpão, Presidente da Câmara Municipal de Pombal. O Presidente referiu ainda que já integrava o Conselho Geral da Associação Nacional de Municípios e que continuará a representar o Município de Porto de Mós nesse órgão. Acrescentou que, duas semanas antes, foi também

eleito Presidente da Assembleia Geral da Associação de Informática da Região Centro, a maior “softwarehouse” do país para as autarquias locais, função que anteriormente desempenhava como Vice-Presidente da Assembleia Geral.-----

-----● Informou que, neste fim-de-semana, termina mais uma edição do “**Natal Encantado**”, novamente com grande sucesso. No sábado, dia 20 de dezembro, terá lugar o Concerto de Natal com o “*Soul Gospel Project*”, no Cineteatro de Porto de Mós, às 16 horas, tratando-se de um concerto de elevada qualidade, recomendado a todos os que puderem assistir.-----

-----● No domingo, dia 21 de dezembro, realiza-se o “**Desfile de Pais Natal Solidários**”, com início pelas 14h30/15h00, contando com o envolvimento de várias associações e com a entrega de cabazes solidários.-----

-----● Ainda no dia 21 de dezembro, às 16 horas, decorrerá no Cineteatro o “**Concerto de Natal**” organizado pelo Coral Vila Forte, com a participação da Banda Recreativa Portomosense e do Grupo de Teatro Trupêgo, encerrando assim as atividades do Natal Encantado.-----

-----● O Presidente referiu ainda que tem sido mantida alguma animação com grupos locais e associações, nomeadamente vários grupos de cavaquinhos. Dando como exemplo a atuação do Grupo Coral “*Gaudia Vitae*” de Mira de Aire no fim-de-semana anterior, entre outras iniciativas ligadas à quadra natalícia.-----

-----● Informou também que continua, até ao próximo dia 25 de dezembro, a **5.ª Edição do Festival Gastronómico “Bacalhau, Azeite e Broa”**, envolvendo 13 restaurantes aderentes do concelho, iniciativa que tem sido muito bem-sucedida e merecedora do reconhecimento de todos.-----

-----● Por fim, referiu que no passado fim-de-semana decorreu, no Cineteatro, a “**Gala de Entrega de Prémios do Troféu BTT e Trail Porto de Mós 2025**”, promovida pelo Gabinete do Desporto. Destacou o sucesso do projeto, que contou com um forte envolvimento das associações do concelho, totalizando sete provas de Trail e oito de BTT, organizadas por quinze associações. Salientou ainda a participação de milhares de atletas ao longo do ano desportivo, reforçando a importância desta iniciativa e congratulando o Pelouro do Desporto pelo trabalho desenvolvido.-----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

----- *Divisão de Administração Geral e Financeira* -----

----- 1.PROPOSTA DE DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA O ANO DE 2026 -2030: -----

----- Intervenção do Senhor Presidente da Câmara:-----

----- Começou por dizer que os documentos previsionais definem as linhas estratégicas para o mandato em curso, assume os compromissos que este executivo já tinha, nomeadamente um conjunto vasto de obras e iniciativas de diversa índole e outros projetos com os quais se comprometeram com os Municípios, nomeadamente durante a última campanha eleitoral.-----

----- Referiu que o orçamento para 2026 é ligeiramente inferior ao do exercício de 2025 de menos cerca de 100.000,00 €, considerando que o orçamento não é feito em função comparação de números entre exercícios, podendo a receita ser “*empolada*” caso o executivo quisesse ser criativo, pelo que prefere que haja realismo, para que não haja surpresas negativas. Reiterando, que, como disse já outras vezes, o orçamento é um documento dinâmico, que é suscetível de alteração, em função da vontade política de realizar projetos.-----

----- Mais disse sobre o documento que algumas rubricas estão abertas “à cautela”, pois há expectativas de fundos comunitários previstos para algum projetos que estão mapeado na ITI da CIMRL, mas só se acrescentará a receita e respetiva despesa, quando tais candidaturas estiverem efetivamente aprovadas pelas entidades financiadoras. Desta forma, ao contrário de

outros Municípios, não consideramos a receitas de projetos onde há firme convicção que venham a ser financiados.-----

-----O orçamento além das características atrás enunciadas tem também um cariz mais estratégico, para que possamos saber hoje o que pretendemos o que queremos ter daqui a quatro anos-----

-----Dizendo de forma perentória que a estratégia deste executivo é o **desenvolvimento económico**, com o reforço das zonas industriais, opinando que é fundamental que o concelho tenha boas empresas que possam ser geradoras de bom emprego, facto que leva a que o concelho tenha elevado o índice de rendimentos das famílias que trabalham, nesta altura é o 2.º concelho com o maior rendimento médio do distrito de Leiria, tal pressupõe que as empresas do concelho pagam bons ordenados e que estas empresas tem trabalhadores com formação superior, lembrando que o setor da pedra é um vetor fundamental.-----

-----Outra aposta que o executivo tem é a **habitação**, embora neste momento este objetivo está a avançar através da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL), estando a ser criada uma agência designada por “*Agência para a habitação da Região de Leiria*”, que irá acomodar os imóveis que o Estado tem disponíveis, mais os imóveis dos vários Municípios, sendo que o Município de Porto de Mós já tinha previsto para este efeito um terreno com cerca de 15.000 metros quadrados na Freguesia das Pedreiras, com o objetivo de fazer habitação para venda a custos controlados, mas esta agência irá construir e irá arrendar, a custo controlado, portanto o objetivo altera-se um pouco, sendo que tal objetivo não tem a ver com o cumprimento do programa “*primeiro direito*”, também não é habitação social, sendo objetivo principal é que os casais jovens possam ter rendas que possam ser compatíveis com os seus rendimentos e necessidades.-----

-----Frisou ainda que, cada vez mais, o desenvolvimento de uma região se faz pela união e a capacidade de estarem juntos os diversos Municípios, lembrando que nesta Comunidade Intermunicipal há cinco municípios que precisam de coesão e outros cinco municípios que fazem essa mesma coesão.-----

-----Outro objetivo muito importante nestes documentos é a **Educação**, dizendo que este executivo tem feito uma aposta muito grande nestes últimos anos neste domínio, com uma estratégia de educação diferenciadora, sendo objetivo deste executivo caminhar para a gratuitidade da educação a 100%, desde o pré-escolar até ao 12.º ano, com o objetivo de ter um concelho jovem, que consiga inverter a tendência de envelhecimento da população, se forem fixados casais jovens, mas para os fixar é preciso ter empresas que gerem os empregos e, por outro lado, é necessário ter uma boa resposta na área da educação.-----

-----Algumas áreas de intervenção Municipal são transversais, nomeadamente uma política de juventude séria, de proximidade, como é o caso do “*orçamento participativo*”; Política séria ao nível da segurança e proteção civil, embora em Porto de Mós não haja grandes problemas de criminalidade, mas o Município irá avançar com um projeto de videovigilância nas vilas de Porto de Mós e Mira de Aire, ligado à GNR, com câmaras que detetam e identificam as pessoas 24 horas por dia, sendo que para proximamente será assinado um protocolo com a GNR – Guarda Nacional Republicana para este efeito e daqui o Ministério da Administração Interna deverá aprovar a localização das aludidas Câmara de videovigilância, estando previsto um valor de investimento a rondar os 250.000,00 € para este efeito, que espera estar realizado no primeiro semestre do ano de 2026.-----

-----Do plano de investimentos em discussão disse que o mesmo também está afetado por algumas obras que estão atrasadas e que prejudicam sobremaneira o orçamento para 2026, que tem a ver com a incapacidade dos empreiteiros, para o qual temos que também ter alguma compreensão, pois é sabido que o não de 2025 foi muito complexo para os mesmos, nomeadamente por falta de mão-de-obra, dificuldades na aquisição de alguns materiais e que se agudizou por ser ano de eleições autárquicas, havendo uma pressão muito grande da parte das autarquias para realizar serviço, tendo dito que no Município de Porto de Mós em 8 anos de mandato foi o ano em que menos se investiu em alcatrão.-----

-----Prosseguiu para enfatizar que estes documentos previsionais estão muito comprometidos com a obra de “*Requalificação e Ampliação da Escola Secundária de Porto de*

Mós", que terá que estar concluída até junho de 2026, dado que pedido de prorrogação de prazos para execução do PRR à Comissão Europeia não foi aceite. Havendo a expectativa que a empresa adjudicatária possa cumprir com os prazos, para que este Município fique salvaguardado.

----- Antes de passar à intervenção dos Senhores Vereadores disse que pretendia agradecer ao Dr. Rogério Nunes, equipa afeto à área financeira do Município e ao Vereador Pedro Vala, que estiveram por trás da elaboração destes documentos, que está apresentado de forma objetiva, transparente, simples ou seja de fácil leitura de acesso a qualquer cidadão, explicado ponto por ponto e portanto, apraz registar o excelente trabalho realizado pelas pessoas referidas, neste processo.

----- Terminada a sua intervenção e manifestando a sua disponibilidade para esclarecer alguma dúvida existente por parte dos senhores vereadores.

----- **Intervenção Vereador Lícino Ferraria:**

----- Para reforçar os votos de boas festas a todos.

----- Referiu depois a colaboração que o Senhor Presidente deu ao Partido Chega na elaboração dos documentos previsionais em análise, desejando que o mesmo seja produtivo para o concelho de Porto de Mós.

----- **Intervenção do Vereador Fernando Gomes:**

----- Começou por agradecer a forma como o orçamento é apresentado à Câmara Municipal, todo descriptivo, portanto ser fácil de leitura, com clareza, opinando que o trabalho dos Vereadores está muito facilitado, portanto não há forma de reclamar da documentação apresentada ao órgão executivo.

----- Apresentada a proposta dos Documentos Previsionais para os anos 2026-2030, que inclui o Orçamento e as Grandes Opções do Plano, contabiliza-se em termos de Orçamento para o ano de 2026 o montante de € 40.949.411,00 (quarenta milhões, novecentos e quarenta e nove mil, e quatrocentos e onze euros) em receitas e despesas, e ainda os seguintes valores:

----- Receita corrente: € 27.124.357,00 (vinte e sete milhões, cento e vinte e quatro mil e trezentos e cinquenta e sete euros).

----- Receita de capital: € 13.825.054,00 (treze milhões, oitocentos e vinte e cinco mil e cinquenta e quatro euros)

----- Despesa corrente: € 23.322.911,00 (vinte e três milhões, trezentos e vinte e dois mil e novecentos e onze euros).

----- Despesa de capital: € 17.405.500,00 (dezassete milhões, quatrocentos e cinco mil quinhentos euros).

----- Após a sua análise e discussão, foram os mesmos submetidos à votação, tendo a Câmara Municipal deliberado aprovar a proposta apresentada, **por unanimidade**, Mais deliberou, também por **unanimidade**, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, submeter os referidos Documentos Previsionais para os anos 2026-2030 à votação da Assembleia Municipal.

----- **2.PROPOSTA DE MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2026** – Presente uma proposta do Presidente da Câmara, Senhor Jorge Vala, no seguinte teor:

----- ***I) Enquadramento***

----- *O Município de Porto de Mós, enquanto entidade empregadora pública, tem que planejar anualmente as suas atividades de natureza permanente ou temporária, tendo presente a missão, as atribuições, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e dos recursos financeiros disponíveis. Para dar resposta a toda a atividade municipal, deve planejar e pugnar por uma gestão cada vez mais eficiente e de qualidade, competindo no caso em particular, ao dirigente máximo do serviço - o Presidente da Câmara Municipal, a elaboração*

do mapa de pessoal, conforme disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, acompanhado da proposta de Orçamento Municipal, de acordo com o n.º 4 do artigo 28.º da LTFP. -----

----- O mapa de pessoal, elaborado em conformidade com as regras estabelecidas nos artigos 28.º e seguintes da LTFP, na sua redação atual, constitui um instrumento fundamental de planeamento e gestão estratégica de recursos humanos, através do qual é possível obter uma visão integrada e dinâmica desses mesmos recursos, contribuindo para uma cultura organizacional orientada para o serviço público, de acordo com critérios de racionalização, transversalidade, eficiência e economia de custos. Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, os Municípios dispõem de mapas de pessoal aprovados, mantidos ou alterados pela Assembleia Municipal. -----

----- De acordo com o artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em funções Públicas – LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o mapa de pessoal deve ser previsto, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução, devendo este conter a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função: -----

----- a) Da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar; -----

----- b) Do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam; -----

----- c) Dentro de cada carreira e, ou, categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular; -----

----- d) Do perfil de competências transversais da respetiva carreira ou categoria, regulamentado por portaria do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública e complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho. -----

----- Assim, a presente proposta de mapa de pessoal do Município de Porto de Mós para 2026 identifica os postos de trabalho necessários para assegurar a missão e as atividades do Município nesse período. -----

----- A estrutura do mapa de pessoal contempla as diversas modalidades de relação jurídica de emprego público existentes no Município de Porto de Mós, nomeadamente, os contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo e as comissões de serviço. Atenta a sua natureza, não inclui as prestações de serviços. -----

----- A proposta inclui os postos de trabalho já ocupados e os postos de trabalho a ocupar, quer resultem de necessidades permanentes, quer de necessidades temporárias. -----

----- O mapa está organizado tendo em conta a estrutura orgânica do Município de Porto de Mós publicada no Diário da República, 2.ª série, N.º 19, de 26 de janeiro de 2024. -----

----- Em termos globais, o mapa de pessoal para 2026 apresenta os seguintes valores:--

----- 370 Postos de trabalho previstos; -----

----- 326 Postos de trabalho preenchidos; -----

----- 44 Postos de trabalho a preencher.-----

----- **II) Estrutura do Mapa** -----

----- Tendo em conta que conforme acima referido o mapa de pessoal traduz a previsão dos recursos humanos que se estimam necessários, anualmente, para a prossecução das atribuições e atividades do Município, os postos de trabalho integrados no mapa de pessoal estão estruturados por cargo ou categoria que correspondem a tal posto, estando em anexo ao mapa a caracterização do perfil funcional dos mesmos. Para além disso, estão ainda identificados os postos de trabalho preenchidos e os postos de trabalho a preencher. -----

----- As carreiras existentes no Município de Porto de Mós são as seguintes: -----

Carreira		Categoria / cargo
Dirigentes		Chefe de Divisão
	Técnico Superior	Técnico Superior

<i>Carreiras gerais</i>	<i>Assistente Técnico</i>	Coordenador Técnico
		Assistente Técnico
	<i>Assistente Operacional</i>	Encarregado Geral Operacional
		Encarregado Operacional
		Assistente Operacional
<i>Carreiras especiais</i>	<i>Fiscalização</i>	Fiscal
	<i>Sistemas de Tecnologias de Informação</i>	Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação
		Técnico de Sistemas de Tecnologias de Informação

III) Análise da previsão de postos de trabalho preenchido

<i>Carreira/ categoria</i>	<i>Postos de trabalho ocupados</i>			
	<i>Por Tempo Indeterminado</i>	<i>A termo resolutivo certo</i>	<i>Mobilidade</i>	<i>Comissão de Serviço</i>
<i>Chefe de Divisão</i>				2
<i>Chefe de Gabinete</i>				1
<i>Secretária</i>				1
<i>Técnico superior</i>	47	2		1
<i>Especialista de Sistemas de Tecnologia de Informação</i>	2			
<i>Técnico de Sistemas de Tecnologia de Informação</i>	2			
<i>Coordenador Técnico</i>	5			
<i>Assistente Técnico</i>	59	2		
<i>Fiscal</i>	2			
<i>Encarregado geral</i>	1			
<i>Encarregado Operacional</i>	5			
<i>Assistente Operacional</i>	180	14		
<i>TOTAIS</i>	303	18	0	5

IV) Análise da previsão de postos de trabalho a preencher

<i>Carreira/ categoria</i>	<i>Postos de trabalho criados E não preenchidos</i>			
	<i>Por Tempo Indeterminado</i>	<i>A termo resolutivo certo</i>	<i>Mobilidade</i>	<i>Comissão de Serviço ou Regime de Substituição</i>
<i>Chefe de Divisão</i>				5
<i>Chefe de Gabinete</i>				
<i>Adjunto</i>				1
<i>Secretária</i>				
<i>Técnico superior</i>	10	4		
<i>Especialista de Sistemas de Tecnologia de Informação</i>				
<i>Técnico de Sistemas de Tecnologia de Informação</i>				
<i>Coordenador Técnico</i>	1			

Assistente Técnico	4	1		
Assistente Operacional	8	10		
TOTAIS	23	15	0	6

-----*Em face do atraso aludido e, nos termos da legislação supra referenciada, proponho a aprovação da presente proposta, para que possa ser submetida à votação da Assembleia Municipal, nos termos das competências daquele órgão do Município.”* -----

-----**Intervenção do Senhor Presidente da Câmara:**-----

-----Começou por dizer que esta é uma área onde este executivo tem sido muito cuidadoso, mas que precisa de dar uma explicação pois o que se apresenta pode induzir a algum erro de apreciação. É factual que neste momento o Município tem cerca de 350 trabalhadores e nesta proposta há a expectativa de acomodar mais cerca de 40 trabalhadores, no entanto a maioria destes lugares são de trabalhadores contratados a tempo determinado para os quais tem que se abrir concurso por tempo indeterminado e, portanto tem que está previsto no mapa de pessoal e, portanto duplica o número. No ano de 2026 o Município pretende contratar alguns técnicos superiores. Por outro lado este reforço de pessoal tem a ver com a descentralização de competências no Município e esta responsabilidades tem que ter respostas concretas da parte do Município, na área da saúde, da ação social, da educação, referindo que a maior parte do pessoal previsto para aumentar é para afetar à educação, espacialmente para as necessidades educativas especiais o que pressupõe, em alguns casos uma auxiliar a tempo inteiro para um aluno.-----

-----Deliberado aprovar a proposta e submeter à votação da Assembleia Municipal.-----

-----**3.CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS PARA AS FREGUESIAS DO CONCELHO** – Deliberado aprovar a proposta e submeter à votação da Assembleia Municipal.-----

-----**4.ADENDA - ACORDO DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS NAS FREGUESIAS 2026** – Presente uma proposta do Vereador do Pelouro da Estratégia e Desenvolvimento Económico, Dr. Pedro Vala, no seguinte teor:-----

-----“Considerando a transferência de competências dos municípios para as freguesias efetuada por força do disposto no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais; -----

-----Considerando que o Município de Porto de Mós e as freguesias do concelho, após a autorização dos respetivos órgãos deliberativos, celebraram em 22/12/2020, o Acordo de Transferência de Recursos do Município de Porto de Mós para as Freguesias do concelho, doravante designado de Acordo de Transferência de Recursos; -----

-----Considerando que o citado Acordo de Transferência de Recursos prevê na sua cláusula 8.ª a possibilidade de o mesmo poder ser alterado, obedecendo essa alteração à forma escrita; -----

-----Considerando os níveis elevados da inflação dos últimos anos, com influência direta na globalidade das competências, mas, principalmente, na competência “limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros” e na “realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico”; -----

-----Considerando que as partes outorgantes reconhecem, que pelas mesmas razões que ditaram a celebração do Acordo de Transferência de Recursos, é indispensável prever os recursos financeiros adequados à realidade explanada nos considerando que antecedem. -----

-----Considerando ainda que, nos termos da cláusula 4.^a do mesmo Acordo de Transferência, os recursos previstos podem ser alterados desde que, exista deliberação dos órgãos deliberativos das partes outorgantes; -----

-----Considerando que pelas razões acima expostas, o referido Acordo de Transferência tem vindo a ser alterado, e consequentemente, objeto de Adenda para formalização dessas alterações; -----

-----Considerando que as partes reconhecem que se mantêm os pressupostos que determinaram a transferência de competências aqui em referência, mas que, desde a última Adenda firmada em 30/12/2024, torna-se necessário proceder igualmente para o ano 2026, à alteração do Acordo de Transferência de Recursos inicialmente celebrado pelas partes, de modo a atualizar os respetivos recursos financeiros referentes aos Anexos I, II, III, V e VI.-----

-----Assim, proponho nos termos e ao abrigo da competência conferida pela alínea m) do n.^o 1 do artigo 33.^º, do Anexo I da Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que para efeitos de aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, a minuta da Adenda ao Acordo de Transferência de Recursos conforme documento em anexo, seja remetida à próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

-----Deliberado aprovar e submeter à votação da Assembleia Municipal.-----

-----**5.CONTRATO INTERADMINISTRATIVO - PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE MIRA DE AIRE** – Presente uma proposta do Vereador do Pelouro da Estratégia e Desenvolvimento Económico, Dr. Pedro Vala, no seguinte teor: -----

-----“Considerando que: -----
-----A Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico; -----

-----Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de Contratos Interadministrativos, entre os municípios e as freguesias, podendo os mesmos efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais; -----

-----Os Contratos Interadministrativos visam regular as relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública local uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências; -----

-----A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos, nos termos da Lei 75/2013 de 12 de setembro; -----

-----Os contratos Interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo; -----

-----No atual contexto de escassez de recursos, é imprescindível rentabilizar os meios disponíveis, num pressuposto de cooperação, solidariedade, coresponsabilização, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas; -----

-----As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.^º, n.^º 2 e 131^º, do referido regime jurídico; -----

-----A avaliação da delegação de competências na gestão do Pavilhão pela Freguesia de Mira de Aire, tem-se revelado bastante positiva, garantindo uma melhoria na qualidade dos serviços prestados à população, e bem assim, uma utilização racional deste equipamento coletivo; -----

-----A caducidade associada ao termo do mandato autárquico, em que, os contratos de delegação de competências celebrados entre o município e as freguesias encontram-se intimamente ligados à duração do mandato dos órgãos autárquicos, cessando os seus efeitos com o termo do mandato anterior, salvo disposição expressa em contrário, conforme estipulado no artigo 129.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

-----Nos termos do estabelecido na cláusula 5.ª do Contrato Interadministrativo anteriormente celebrado, ficou estabelecido pelas partes outorgantes, que o período de vigência do mesmo coincide com a duração do mandato em curso à data; -----

-----O início do novo mandato 2025-2029, determina, a necessidade de renovação formal do instrumento jurídico que suporta a delegação de competências, assim, torna-se necessário estabelecer um novo contrato de delegação de competências. -----

-----Em face dos considerandos que antecedem, proponho que nos termos e ao abrigo da competência conferida pela alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o órgão executivo delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Contrato Interadministrativo em anexo.”-----

-----Deliberado aprovar a proposta e submeter à votação da Assembleia Municipal.-----

-----**6.CONTRATO INTERADMINISTRATIVO - PAVILHÃO DE JUNCAL** –
Presente uma proposta do Vereador do Pelouro da Estratégia e Desenvolvimento Económico, Dr. Pedro Vala, no seguinte teor:-----

-----“Considerando que:-----

-----A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico; -----

-----Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos Interadministrativos, entre os municípios e as freguesias, podendo os mesmos efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais; -----

-----Os contratos Interadministrativos visam regular as relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública local uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências; -----

-----É convicção deste Município que a Freguesia de Juncal, garante uma melhoria na qualidade dos serviços prestados à população, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados; -----

-----A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos, nos termos da Lei 75/2013 de 12 de Setembro; -----

-----Os contratos Interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo; -----

-----No atual contexto de escassez de recursos, é imprescindível rentabilizar os meios disponíveis, num pressuposto de cooperação, solidariedade, co-responsabilização, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas; -----

-----As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º, do referido regime jurídico. -----

-----A avaliação da delegação de competências na gestão do Pavilhão pela Freguesia do Juncal tem-se revelado bastante positiva, garantindo uma melhoria na qualidade dos serviços prestados à população, e bem assim, uma utilização racional deste equipamento coletivo; -----

-----A caducidade associada ao termo do mandato autárquico, em que, os contratos de delegação de competências celebrados entre o município e as freguesias encontram-se intimamente ligados à duração do mandato dos órgãos autárquicos, cessando os seus efeitos com o termo do mandato anterior, salvo disposição expressa em contrário, conforme estipulado no artigo 129.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

-----Nos termos do estabelecido na cláusula 5.ª do Contrato Interadministrativo anteriormente celebrado, ficou estabelecido pelas partes outorgantes, que o período de vigência do mesmo coincide com a duração do mandato em curso à data; -----

-----O início do novo mandato 2025-2029, determina, a necessidade de renovação formal do instrumento jurídico que suporta a delegação de competências, assim, torna-se necessário estabelecer um novo contrato de delegação de competências. -----

-----Em face dos considerandos que antecedem, proponho que nos termos e ao abrigo da competência conferida pela alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o órgão executivo delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Contrato Interadministrativo em anexo.” -----

-----Deliberado aprovar a proposta e submeter à votação da Assembleia Municipal.-----

7.CONSTITUIÇÃO DOS FUNDOS DE MANEIO E DOS FUNDOS FIXOS DE CAIXA PARA O ANO DE 2026 – Presente uma proposta do Presidente da Câmara, Senhor Jorge Vala, no seguinte teor:-----

-----“O Regulamento dos Fundos de Maneio afigura-se como disciplinador do modo de realizar pequenas despesas, urgentes e inadiáveis, que não possam deixar de ser realizadas sem grave inconveniente para os serviços. O Regulamento dos Fundos de Maneio deve ser aprovado pela Câmara Municipal, a vigorar no Exercício de 2025, nos termos da redação seguinte: -----

Regulamento dos Fundos de Maneio 2025: -----

-----O POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54 A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas e na parte ainda em vigor, prevê, no seu ponto 2.3.4.3, a faculdade de constituição de fundos de maneio, visando fazer face a despesas urgentes e inadiáveis. -----

-----O mesmo normativo, no seu ponto 2.9.10.11, impõe, para efeitos de controlo dos fundos de maneio, que o Órgão Executivo faça aprovar a regulamentação da constituição e regularização destes fundos. -----

-----É deste quadro que emana o presente Regulamento dos Fundos de Maneio, do Município de Porto de Mós. -----

Artigo 1.º

Constituição dos fundos de maneio

-----1. Anualmente, e no início de cada ano económico, mediante deliberação do Órgão Executivo, serão constituídos os fundos de maneio julgados necessários e convenientes ao bom funcionamento dos Serviços Municipais, cuja finalidade será o pagamento de despesas, urgentes e inadiáveis, de pequeno montante. -----

-----2. A afetação dos fundos de maneio é feita, segundo a sua natureza, às correspondentes rúbricas da classificação económica, de acordo, também, com a natureza das

despesas a pagar, conforme mapa de classificações económicas que consta do Anexo I do presente regulamento.

----- 3. *O limite máximo da totalidade dos fundos de maneio constituídos é de 3.100,00€ por ano económico, não podendo cada fundo, de per si, ser constituído em valor superior a 500,00 €.* -----

----- 4. *Cada fundo de maneio é atribuído a trabalhador / autarca do Município, designado por deliberação do Órgão Executivo, sendo que a entrega se processa mediante a transferência das disponibilidades do Tesoureiro para a guarda de cada um dos titulares discriminados no Anexo II ao presente Regulamento.* -----

----- 5. *Na Secção de Contabilidade e junto do Tesoureiro Municipal, deverão estar depositadas as deliberações que constituem os fundos e, bem assim, o presente regulamento.* -----

----- 6. *A Secção de contabilidade, Finanças e Património, procederá à emissão das respetivas guias de constituição de fundos de maneio, e respetivos lançamentos contabilísticos, por titular, que entregará ao Tesoureiro.* -----

----- 7. *Deverá constar do Resumo Diário da Tesouraria os movimentos relacionados com a constituição e reposição dos fundos de maneio.* -----

Artigo 2.º

Reconstituição dos fundos de maneio

----- 1. *A reconstituição dos fundos de maneio é feita mensalmente, mediante a entrega dos documentos justificativos das despesas, (Faturas/Recibo, faturas simplificada ou equivalentes) que deverão ser descritos em relação elaborada para o efeito, em subordinação ao modelo definido no Anexo III ao presente Regulamento, documentação que deverá ser entregue na Secção de Contabilidade unidade orgânica responsável pelo controlo da execução dos fundos, até ao termo do segundo dia útil do mês seguinte à despesa;* -----

----- 2. *Nos documentos comprovativos das despesas realizadas deve ser apostar a indicação “Pago pelo Fundo de Maneio”, acompanhada da justificação da necessidade imperiosa da realização da despesa.* -----

----- 3. *A Secção de Contabilidade procede, mensalmente, nos cinco dias úteis subsequentes a entrega da documentação referida no n.º 1, à reconstituição dos fundos de maneio, mediante a apresentação dos documentos de despesa, conferindo a sua legalidade e o seu enquadramento dentro das rubricas da classificação económica possíveis de considerar pela utilização dos fundos. A Secção de Contabilidade procede à contabilização e à emissão das Ordens de Pagamento, em nome de cada um dos titulares, sendo que o limite máximo mensal de cada fundo de maneio será o correspondente a valor da sua constituição.* -----

Artigo 3.º

Reposição dos fundos de maneio

----- *A reposição dos fundos de maneio, é feita mediante Guia de Reposição de Fundo de Maneio, junto do(a) Tesoureiro(a) Municipal e deverá ser efetuada, impreterivelmente, até ao último dia útil do ano económico, devendo a Secção de contabilidade proceder aos respetivos lançamentos contabilísticos.* -----

Artigo 4.º

Disposições finais e transitórias

----- 1. *Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Porto de Mós;* -----

----- 2. *Com a aprovação do presente Regulamento, consideram-se constituídos, para todos os efeitos, os fundos de maneio e os fundos fixos de caixa inscritos nos Anexos II e IV, respetivamente.* -----

----- 3. *O presente Regulamento entra em vigor com a sua aprovação eficaz pelo órgão Câmara Municipal.* -----

Anexo I (Classificações Económicas dos Fundos de maneio)

0102/02010201	Gasolina
0102/02010202	Gasóleo
0102/020104	Limpeza e higiene
0102/020105	Alimentação – Refeições

	confeccionadas
0102/020108	Material de escritório
0102/020112	Material de transporte – peças
0102/020121	Outros Bens
0102/020202	Limpeza e higiene

Anexo II Relação dos Responsáveis pelos Fundo de maneio) Responsabilidade

	Montante, €
Presidente da Câmara Municipal – José Jorge Couto Vala	350,00
Vereador do Desporto, Cultura, Turismo e Ambiente – Eduardo Manuel Ferreira do Amaral	250,00
Vereadora da Educação, Ação Social e Saúde - Telma Cristina Rodrigues da Cruz	250,00
Vereador da Modernização Administrativa, Tecnologias e Sistemas de Informação, Inovação, Empreendedorismo e Formação Profissional, Obras Públicas e Mobilidade e Trânsito – Marco Paulo Barbosa Lopes	250,00
Vereador das Obras Particulares, Habitação, Juventude, Desenvolvimento Económico e Participação Cívica – Pedro Miguel da Silva Vala	250,00
Chefe de Divisão de Administração Geral e Financeira – Rogério Paulo Fernandes Nunes	100,00
Coordenador Técnico da Sub. Unidade Orgânica da Expediente e taxas e licenças – José Eduardo Vieira Santos	100,00
Técnica Superior do Serviço de Apoio aos órgãos autárquicos – Madalena Maria Moreira de Oliveira	500,00
Técnica Superior do Serviço de Cultura - Raquel Lopes da Silva	100,00
Assistente Técnico do Serviço de Armazém e Oficinas – Óscar Manuel Pragosa Oliveira	200,00
Técnica Superior da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco – Margarida Isaura Prudêncio de Vasconcelos Sanches	102,35
Técnica Superior do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia – Ana Raquel de Almeida Ruano	100,00
Técnica Superior do Castelo de Porto de Mós – Sónia Isabel Venda da Silva Morgado	125,00
Técnica Superior do Gabinete de Ação Social - Zaida Filomena J. T. Amado Jacinto	250,00
Técnico Superior, em regime de mobilidade do espaço Jovem / FabLab, Rui Miguel Marques Infante	100,00

Anexo III Relação das despesas efetuadas no mês) Nº sequencial

Data documento	Nº de documento	Fornecedor	Valor	Saldo	Classificação	Destino	Fundamentação / observações

Anexo IV Relação dos Fundos de caixa Responsabilidade / Local

Castelo de Porto de Mós	100,00
Piscinas Municipais	100,00

-----Delibere a Câmara Municipal aprovar os valores dos Fundos de Maneio e Fundos de Caixa, supra referenciados, para vigorar no exercício económico do ano de 2026. -----
-----Que as referidas constituições se operem no primeiro dia útil do ano de 2026.” -----

-----Deliberado aprovar a proposta.-----

-----**8.EXECUÇÕES FISCAIS - PRESCRIÇÕES DE DÍVIDA** - Presente uma informação do Chefe da Divisão de Administração Geral e Financeira, Dr. Rogério Nunes, no seguinte teor: -----

-----“Os processos de Execução Fiscal são instaurados nos termos do artigo 88.º do (CPPT), com a extração, pelos serviços competentes, das certidões de dívida com base nos elementos que tiverem ao seu dispor.-----

-----*No serviço de Execução Fiscal encontram-se processos de execução fiscal desde novembro de 2017, instaurados por falta de pagamento do fornecimento de água e outros serviços associados, como saneamento e resíduos sólidos, que se encontram prescritos e outras funções, nomeadamente na área da educação.*-----

-----*Foram efetuadas diligências e comunicações através da citação dos executados comunicando ao devedor o prazo para a oposição à execução, para requerer o pagamento em prestações ou a dação em pagamento, sempre com o objetivo da normal arrecadação da receita.*-----

-----*Não foi possível essa cobrança, sendo em muitos casos desconhecida à data o paradeiro dos executados, clientes falecidos e casa devolutas não existindo consumos, bem como empresas cuja atividade já se encontra cessada.*-----

-----*O serviço de fornecimento de água foi suspenso, conforme determina o Regulamento do Serviço de Abastecimento público de Água do Concelho de Porto de Mós, bem como do Regulamento Tarifário da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água, de Tratamento de Águas Residuais e de Recolha de Resíduos Sólidos no Município de Porto de Mós.*-----

-----*Desta forma, e porque os processos que se junta de forma discriminada, foram instaurados há mais de oito anos, encontrando-se prescritos nos termos do artigo n.º 48.º, n.º 1 da Lei Geral Tributária, na sua redação atual, propõe-se que remeta o assunto à reunião de Câmara para anulação das respetivas dívidas cujo montante ascende a 3.785,37 € (Três mil, setecentos e oitenta e cinco euros e trinta e sete céntimos).*-----

-----*Anexa-se listagem da dívida a prescrever, por cliente / utente, bem como o resumo da mesma, extraída a partir dos programas informáticos deste Município.*-----

-----*É o que me cumpre informar.*-----

-----*À consideração superior.*”-----

-----Deliberado aprovar a prescrição da dívida no valor de três mil, setecentos e oitenta e cinco euros e trinta e sete céntimos, nos termos legais.-----

-----**9.ABERTURA DE CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE LICENÇAS PARA O TRANSPORTE EM TÁXI** – Presente uma informação do Coordenador Técnico, Senhor José Eduardo Santos, no seguinte teor:-----

-----*“Nos termos do n.º 4 do artigo 11.º do Regulamento da Atividade dos Transportes Públicos de Aluguer em Veículos Ligeiros – Transporte em Táxi, a abertura de concurso público para atribuição de licenças, depende de deliberação da Câmara Municipal, devendo desta constar igualmente a aprovação do respetivo Programa de Concurso.*-----

-----*Assim, considerando o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 4 de dezembro de 2025, sobre a autorização de abertura de concurso, para um lugar do Contingente da freguesia de S. Bento e um lugar para o contingente da freguesia do Juncal, proponho que a Câmara Municipal delibere o seguinte:*-----

-----*Aprovar a abertura do Concurso Público para a atribuição de alvarás para o exercício da atividade de transporte público de aluguer em veículo ligeiro – táxi, nos termos do Regulamento em vigor.*-----

-----*Aprovar o Programa de Concurso, em anexo.*”-----

-----Deliberado aprovar a abertura do concurso, para um lugar do contingente da Freguesia de S. Bento e um lugar do contingente da Freguesia do Juncal e aprovar o programa de concurso.-----

-----**10.APOIOS CONCEDIDOS EM 2025 – INCUMPRIMENTO DOS PRESSUPOSTOS PARA A SUA ATRIBUIÇÃO** – Presente uma informação da Coordenadora Técnica, Senhora Cristina Carvalho, no seguinte teor:-----

-----“Por deliberação de Câmara, foram atribuídos diversos apoios financeiros a entidades e associações, condicionados ao cumprimento de obrigações específicas previamente definidas. Contudo, até à presente data, verifica-se o incumprimento dos pressupostos legais e contratualmente estabelecidos para a manutenção desses apoios pelo que solicita a anulação dos referidos.” -----

-----Deliberado aprovar a anulação dos apoios concedidos a seguir indicados: -----
-----Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica do 2.º Ciclo de Porto de Mós, no valor de mil e oitocentos euros; -----
-----Conservatório de Música e Artes do Centro, CRL, no valor de cinquenta mil euros; -----
-----Paróquia de Porto de Mós, no valor de mil euros. -----

Divisão de Gestão de Recursos Humanos

-----**1.ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL TENDENTE A PROVER CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU (CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS, EDUCAÇÃO E SAÚDE) PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DO JÚRI DO RECRUTAMENTO** – Presente uma proposta do Presidente da Câmara, Senhor Jorge Vala, no seguinte teor: -----

“Considerando que:

-----1) A nova estrutura orgânica, bem assim como o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Porto de Mós entraram em vigor no dia 29 de janeiro de 2024, após a sua publicação no Diário da República n.º 19, 2.ª Série, em 26 de janeiro do mesmo ano, através do Aviso n.º 122/2024 e antecedido de aprovação pela Assembleia Municipal em sua sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2023, sob proposta da Câmara Municipal na sua reunião realizada no dia 29 de novembro de 2023; -----

-----2) A referida estrutura orgânica prevê a existência de oito unidades orgânicas dirigidas por chefe de divisão cargos de direção intermédia de 2.º grau a saber: -----

-----Divisão de Administração Geral e Financeira; -----

-----Divisão de Gestão de Recursos Humanos; -----

-----Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento Territorial; -----

-----Divisão de Ambiente, Águas e Saneamento; -----

-----Divisão de Serviços e Obras Municipais; -----

-----Divisão de Serviços Sociais, Educação e Saúde; -----

-----Divisão de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude; -----

-----Divisão de Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento. -----

-----3) Das Divisões previstas na estrutura orgânica dos serviços do Município, neste momento, apenas estão providos os cargos de Chefe de Divisão de Administração Geral e Financeira e Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento Territorial, ambos já providos na anterior estrutura e com funções análogas; -----

-----4) Por deliberação da Câmara Municipal de 19/09/2024 foi aprovada da proposta para a designação dos membros do Júri por parte da Assembleia Municipal cuja sessão deste órgão ocorreu no dia 27/09/2024, deliberou aprovar a proposta da Câmara Municipal, foram abertos procedimentos concursais tendentes a prover os seguintes cargos de Chefe de Divisão previstos na estrutura orgânica deste Município: -----

-----Divisão de Gestão de Recursos Humanos; -----

-----Divisão de Ambiente, Águas e Saneamento; -----

-----Divisão de Serviços e Obras Municipais; -----

-----Divisão de Serviços Sociais, Educação e Saúde; -----

-----Divisão de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude; -----

-----5) Os concursos seguiram todos os trâmites processuais e legais exigíveis e conduziram à designação, em comissão de serviço por 3 anos, eventualmente renováveis dos

referidos cargos dirigentes, produzindo o despacho de nomeação todos os efeitos legais a 01/01/2026;

----- 6) No que concerne à candidata designada para o cargo de Chefe de Divisão de Serviços Sociais, Educação e Saúde, após contacto com a mesma, declarou não pretender assumir o cargo, porquanto está a desempenhar funções autárquicas noutro Município;

----- 7) Mantendo-se os pressupostos que conduziram à abertura deste concurso, deverá ser aberto novo procedimento concursal para este cargo de direção intermédia do 2.º grau, porquanto o anterior ficou sem efeito útil;

----- 8) Estabelece o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, que o recrutamento de trabalhadores é precedido de aprovação da Câmara Municipal;

----- 9) A área de recrutamento de cargos de direção intermédia no caso, chefe de divisão é a que está estabelecida no n.º 1 do artigo 12.º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, em articulação e aplicada à Administração Local com o disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação;

----- 10) O júri de recrutamento dos cargos dirigentes é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, conforme estabelece o n.º 1 do artigo 13.º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação;

----- 11) O júri de recrutamento é composto por um Presidente e dois vogais, em que o Presidente é designado de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal e os vogais são designados de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida, preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica, conforme dispõem os n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação;

----- 12) O mapa de pessoal do Município para o ano de 2025 e também o futuro mapa de para o ano de 2026 contempla o posto de trabalho para o cargo em questão e não ocupado;

----- 13) Existe dotação orçamental par a fazer face à despesa decorrente do recrutamento;

----- **FACE do ACIMA ADUZIDO PROPONHO:**

----- a) A Câmara Municipal aprove a abertura de procedimento concursal, nos termos previstos no artigo 12.º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual em articulação e aplicação à Administração Local pelo artigo 20.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual em conformidade com o estabelecido no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual;

----- b) A Câmara Municipal proponha à Assembleia Municipal, em cumprimento e nos termos previstos no artigo 13.º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, a composição do júri de recrutamento, que para o efeito, se propõe:

----- **Divisão de Serviços Sociais, Educação e Saúde**

----- **EFETIVOS:**

----- **Presidente:** Professora Cezarina da Conceição Santinho Maurício, Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria;

----- **1.º Vogal:** Dr. António José Alexandre Castanheira, Chefe do Serviço de Ação Social e Saúde do Município de Alcobaça;

----- **2.º Vogal:** Dr. Mário Paulo dos Santos Araújo, Dirigente da área da Educação e Juventude do Município de Ourém;

----- **SUPLENTES:**

----- **1.º Vogal:** Dr. Nelson António Marques Carvalho Vitorino, Chefe da Divisão de Recursos Humanos do Município de Alcobaça;

----- **2.º Vogal:** Dr. Rogério Paulo Fernandes Nunes, Chefe de Divisão de Administração Geral e Financeira do Município de Porto de Mós.”

----- Deliberado aprovar a proposta e submeter à votação da Assembleia Municipal.

-----**Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento Territorial**-----

-----1.PROC. N.º 145/2020/01 - Ludgerio dos Santos Gomes - Presente a informação da Chefe Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento Territorial, sobre a intenção de se declarar caducada a respetiva licença, dado que tendo findo o prazo estipulado da audiência prévia, na qual não foi apresentada nenhuma alegação do parte do requerente e não foi requerida a emissão do respetivo alvará no prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 71.º do R.J.U.E..-----

-----Deliberado aprovar a caducidade da licença de construção.-----

-----**Divisão de Ambiente, Águas e Saneamento**-----

-----1.REGULAMENTO TARIFÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - ATUALIZAÇÃO DO TARIFÁRIO 2026 – Presente uma proposta do Presidente da Câmara, Senhor Jorge Vala, no seguinte teor:-----

-----“O Regulamento Tarifário da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água, de Tratamento de Águas Residuais e de Recolha de Resíduos Sólidos no Município de Porto de Mós, Regulamento n.º 958/2016, publicado na 2.ª Serie do Diário da República n.º 200 de 18 de Outubro produziu efeitos no dia seguinte à data da publicação.-----

-----Nos termos do artigo 7.º do referido regulamento os tarifários dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e resíduos sólidos urbanos são aprovados até 15 de dezembro de cada ano e publicitados antes da sua entrada em vigor, por um prazo de 15 dias nos serviços de atendimento público. Por motivos devidamente fundamentados e sempre objeto de prévia deliberação pela Câmara Municipal, poderão existir aprovações extraordinárias, que serão publicitadas nos termos do número anterior.-----

-----O Município de Porto de Mós, dando cumprimento ao artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual, que estabelece que as tarifas municipais dos serviços de abastecimento, saneamento de águas residuais e resíduos estão sujeitas a parecer da Entidade Reguladora de Águas e Resíduos, adiante designada por ERSAR, submeteu a proposta de atualização de 2,0% (taxa de variação média anual do Índice harmonizado de preços no consumidor (IHPC) para o ano 2026 recomendada pela ERSAR), para os tarifários (tarifas variáveis, tarifas fixas e serviços auxiliares) de águas, saneamento e resíduos para o ano 2026.-----

-----O parecer obrigatório não foi rececionado neste Município pelo que após a sua receção será dado conhecimento do mesmo ao órgão Câmara.-----

-----Como Presidente do Município de Porto de Mós entendo que devemos ajustar as tarifas de modo a garantir a sustentabilidade dos serviços e acautelando o grau de recuperação de custos, tendo sempre por base que é garantida a acessibilidade económica aos serviços por parte dos consumidores, conforme quadro abaixo.-----

	Abastecimento	Saneamento	Resíduos urbanos
Encargos tarifários anuais (120 m ³) - com IVA e Taxas	151,29	75,77	85,52
Acessibilidade económica (%) - conforme Guia 27, 4 ^a geração de indicadores	0,40%	0,20%	0,22%

-----Na proposta tarifária para o abastecimento de água, saneamento e resíduos propõe o Município atualizar o tarifário à taxa de variação média anual do Índice harmonizado de preços no consumidor (IHPC) de 2,0% recomendada pela ERSAR, com exceção do valor da taxa dos ramais em que se propõe a manutenção do valor dos mesmos.-----

-----Entendemos excepcionar deste aumento o valor dos ramais de água e dos ramais de saneamento. Esta opção justifica-se pelo fato de o Município ter concluído o saneamento da E.N. 8, ter em curso o levantamento dos ramais já executado se estar a efetuar as notificações

para pagamento dos mesmos, sendo que as notificações apresentam o valor aprovado em 2025 e os prazos limite para liquidação voluntária recairão em 2026. -----

-----As projeções de gastos para 2026 foram elaboradas com base nos gastos reais de 2024 atualizados a uma taxa de 2.0% para a maioria das rubricas, exceto eletricidade e gastos com pessoal, para o serviço de abastecimento de água, gastos com o tratamento de efluentes em alta no serviço de saneamento de águas residuais e gastos com tratamento de resíduos urbanos em alta, subcontratos, portes de correio, gastos com pessoal e gastos com a Taxa de Gestão de Resíduos (TGR) para os serviços de gestão de resíduos urbanos. -----

-----Os rendimentos e gastos propostos para 2026 conduzem a cobertura dos gastos de 100% para o serviço de abastecimento de água, de 100% para o serviço de saneamento de águas residuais e de 94% para o serviço de gestão de resíduos urbanos, conforme mapa abaixo assinalado. - -----

	Abastecimento	Saneamento	Resíduos urbanos
Cobertura dos gastos (%) - conforme Guia 27, 4ª geração de indicadores	100%	100%	94%
Cobertura dos gastos por via tarifária	100%	100%	94%
Financiamento de tarifários sociais	0%	0%	0%
Cobertura dos gastos por via de outros rendimentos e subsídios ao investimento	0%	0%	0%
Cobertura dos gastos por via de subsídio à exploração	n.a.	n.a.	n.a.
Valor do subsídio implícito	n.a.	4 145 €	79 006 €
Cobertura dos gastos por via de subsídio implícito	n.a.	0%	6%

-----O Município de Porto de Mós entende que o aumento da cobertura de gastos, deverá ocorrer com redução das ineficiências do sistema e com o aumento da cobertura do serviço e da efetiva ligação às redes existentes.-----

-----Continuamos empenhados em dar continuidade aos trabalhos de levantamento das infraestruturas existentes, sendo expectável que em 2026 possamos ter o cadastro total das infraestruturas de água, saneamento, visto que os dos resíduos já se encontra concluído, identificando e atuando nos pontos críticos dos sistemas, e de forma faseada se proceder à elaboração e implementação do plano de gestão patrimonial das infraestruturas. -----

-----O plano de investimento proposto tem como base o aumento do grau de cobertura do serviço de saneamento com a conclusão das obras que se encontram em curso e lançamento de novas obras, o investimento na ampliação das zonas de abastecimento com telegestão e otimização dos sistemas de abastecimento e a renovação das redes, nomeadamente as redes cujo material ainda é fibrocimento.-----

-----Também iremos reforçar a obrigatoriedade de ligação às redes nos locais já servidos quer por água, quer por saneamento, obrigatoriedade esta que decorre da lei. -----

-----A estratégia definida assenta e assentará também em campanhas de adesão ao sistema, garantindo o consumo de água de qualidade e o encaminhamento a destino final adequado das águas residuais, quer por ligação física ao sistema, quer garantindo com recursos moveis a recolha do efluente de fossas sépticas. -----

-----Continuamos a verificar um aumento significativo de resíduos produzidos, este aumento foi transversal quer nos indiferenciados quer nos recicláveis. Contudo, estamos conscientes que ainda existe uma grande quantidade de resíduos encaminhados para aterro. ---

-----A recolha de Biorresíduos no canal Horeca na Freguesia de Porto de Mós, está a ter bons resultados, pelo que em 2026, se prevê o seu alargamento às freguesias mais urbanas do Concelho de Porto de Mós. -----

-----Face ao exposto, proponho a atualização para 2026, conforme submetido à ERSAR, e cujos preços finais se apresentar na tabela abaixo indicada. -----

TARIFAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		TARIFA DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS a)		RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
<i>Consumos Domésticos</i>		<i>Consumos Domésticos</i>		<i>Consumos Domésticos</i>	
<i>Tarifas Fixas (€/dia)</i>		<i>Tarifas Fixas (€/dia)</i>		<i>Tarifas Fixas (€/dia)</i>	
<i>Geral</i>		<i>Geral</i>	0,0602	<i>Geral</i>	0,0791
Contador diâmetro <= 25 mm	0,0862	<i>Social</i>	<i>Isento</i>	<i>Social</i>	<i>Isento</i>
Contador diâmetro > 25 mm	0,1166	<i>Familiar</i>	0,0602	<i>Familiar</i>	0,0791
<i>Social</i>		<i>Isento</i>			

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS – CÂMARA MUNICIPAL

Tarifas Variáveis (€/m³)		Tarifas Variáveis (€/m³)		Tarifas Variáveis (€/m³)	
Geral	Geral	0,5762	Geral	0,4864	
1º Escalão: até 5 m ³ /mês	0,6677	Social	0,5762		0,4864
2º Escalão: 6m ³ a 15m ³ /mês	1,1867	Familiar	0,4402	Social	a)
3º Escalão: 16m ³ a 25m ³ /mês	1,5844	Bombeiros Activo	b)		0,4864
4º Escalão: superior a 25m ³ /mês	2,3950			Familiar	b)
Social				Bombeiros Activo	c)
1º Escalão: até 15 m ³ /mês	0,6848				
2º Escalão: 16m ³ a 25m ³ /mês	1,5844				
3º Escalão: superior a 25m ³ /mês	2,3950				
Familiar	a)				
Bombeiros Activo	b)				
Consumos Não Domésticos		Consumos Não Domésticos		Consumos Não Domésticos	
Tarifas Fixas (€/dia)		Tarifas Fixas (€/dia)		Tarifas Fixas (€/dia)	
Geral	Geral	0,1411	Geral	0,1385	
Contador: igual 20 mm	0,1010	Social	0,0602	Social	0,0791
Contador: entre 20 mm e 30 mm	0,1458			Tarifas Variáveis (€/m³)	
Contador: entre 30 mm e 50 mm	0,1823			Geral	0,6005
Contador: entre 50 mm e 100 mm	0,2277				0,4864
Contador: entre 100 mm e 300 mm	0,2480			Social	d)
Social	0,0862			ONG'S, Associações desportivas, culturais e recreativas e Juntas de Freguesia	0,4864
					d)
Tarifas Variáveis (€/m³)		Tarifas Variáveis (€/m³)			
Geral	1,1867	Geral	0,6112		
	1,1867		0,6112		
Social	c)	Social	c)		
ONG'S, Associações desportivas, culturais e recreativas e Juntas de Freguesia	1,1867	ONG'S, Associações desportivas, culturais e recreativas e Juntas de Freguesia	0,6112		
	c)		c)		
		<i>Serviço de recolha, transporte e destino final de lamas de fossas sépticas</i>			
Roturas					
Tarifas Variáveis (€/m³)	1,1867	Tarifas Fixas (€/serviço)	93,6529		
<i>Obras, estaleiros e ocupações temporárias</i>		Tarifas Variáveis (€/m³ lamas recolhidas)	0,6112		
Tarifas Variáveis (€/m³)		Utilizadores sem contador de água		Utilizadores sem contador de água	
		Doméstico (€/mês)	9,1511	Doméstico (€/mês)	7,1637
		Não Doméstico (€/mês)	33,2334	Não Doméstico (€/mês)	33,7269
SERVIÇOS AUXILIARES		SERVIÇOS AUXILIARES		SERVIÇOS AUXILIARES	
Ramal de ligação até 20 metros	256,0338	Ramal de ligação até 20 metros	256,0338		
Construção de ramal de ligação por metro linear acima de 20 metros	47,2278	Construção de ramal de ligação por metro linear acima de 20 metros	47,7473		
Alteração/ modificação de ramal	173,6317	Por cada caixa de visita a executar	177,1043		
Instalação de contador	35,4208	Alteração/ modificação de ramal	173,6317		

<i>Suspensão e reinicio da ligação ao serviço por incumprimento do utilizador</i>	37,1914	<i>Suspensão e reinicio da ligação ao serviço por incumprimento do utilizador</i>	37,1920
<i>Suspensão e reinicio da ligação ao serviço a pedido do utilizador</i>	59,0347	<i>Suspensão e reinicio da ligação ao serviço a pedido do utilizador</i>	59,5661
<i>Verificação extraordinária de contador</i>	47,2278	<i>Ligação temporária ao sistema</i>	70,8418
<i>Ligação temporária ao sistema</i>	70,8418	<i>Vistorias a pedido do utilizador</i>	56,0767
<i>Vistorias a pedido do utilizador</i>	56,0831	<i>Desobstrução de sistemas prediais e domiciliários de saneamento</i>	82,6488
<i>Emissão do aviso de corte</i>	2,9518		
<i>Leitura extraordinária do consumo</i>	23,4033		
<i>Taxa de urgência</i>	11,8070		
<i>Detecção de fugas nos sistemas prediais e domiciliários de água</i>	29,5174		
		<i>a) Tarifa variável sujeita à aplicação do coeficiente de afluência de 80%</i>	
<i>a) Alargamento dos escalões de consumo doméstico em 1m3 por cada membro do agregado familiar.</i>			<i>a) Redução de 50% na tarifa variável</i>
<i>b) Objeto de deliberação camarária.</i>		<i>b) Objeto de deliberação camarária.</i>	<i>b) Redução de 10% na tarifa variável por cada membro do agregado familiar</i>
<i>c) Isenção de 30 m3/instalação</i>		<i>c) Isenção de 30 m3/instalação</i>	<i>c) Objeto de deliberação camarária.</i>
			<i>d) Redução de 50% na tarifa variável</i>

----- **O Senhor Presidente da Câmara** tomou a palavra para explicar o conteúdo da proposta apresentada.-----

----- **Intervenção do Vereador Fernando Gomes:**-----

----- Para questionar se em vez de aumentar o tarifário em 2026 para os utentes do serviço, se não seria preferível tentar reduzir as perdas de água, por forma a tornar o sistema de abastecimento mais eficiente, sendo dito que as perdas de água no concelho ultrapassam os 50%.-----

----- **Resposta do Presidente da Câmara:**-----

----- Para dizer que isso é que este executivo tem vindo a realizar há 8 anos para cá, pois quando chegaram havia cerca de 240 Kms de condutas de água em fibrocimento, sendo que nos 12 anos anteriores não foi substituído nem um km de condutas. Neste executivo definiu um planeamento para substituição de condutas que tem vindo a ser implementado paulatinamente, no entanto estes serviço são muito onerosos, pois pressupõe a substituição da rede principal, ramais domiciliários e respetivos contadores de água. Além desta substituição, o Município também tem vindo a intervir nos reservatórios e estações de captação e elevatórias de água, que se encontravam muito degradados em termos de equipamento eletromecânico, que inclusivamente vertiam água.-----

----- Quanto às perdas de água não é o valor referenciado pelo Vereador Fernando Gomes e o nível de eficiência do sistema de abastecimento de água que estava em cerca de 70% em 2018 é nesta altura de 100%, devido a investimentos na melhoria do sistema. Telegestão e também passamos a ter uma avaliação de todos os autoconsumos do Município, que para a análise do ERSAR são perdas, pois não é faturada, pelo que o valor das perdas andará em termos reais, na ordem dos 30%.-----

----- Deliberado aprovar com uma abstenção do Vereador Senhor Fernando Gomes, do aumento de 2% para o ano de 2026.-----

Divisão de Serviços e Obras Municipais

1.ECP003/2025 - SANEAMENTO BÁSICO RUA ROMANA - RIBEIRA DE BAIXO - SUSPENSÃO DO PRAZO – Presente uma informação da Técnica Superior, Eng.^a Marina Carreira, no seguinte teor:

“Na sequência do ofício da empresa Builder - Mós, Lda, datado de 02.12.2025, cumpre informar o seguinte:

-----No pedido o adjudicatário solicita uma Suspensão de Prazo pelo tempo necessário para a relocalização dos postes da E-Redes que se encontram implantados na zona da nova definição do arruamento e para a definição da execução de um muro de suporte do arruamento a pavimentar de acordo com a empreitada, conforme se anexa o ofício a justificar o exposto. -----A justificação apresentada parece-me ser motivo para a suspensão de prazo. -----Dado que a solicitação é para a suspensão de prazo pelo tempo necessário para a relocalização dos postes, submetemos Vossa Câmara a aprovação da referida suspensão de prazo.”

-----Deliberado aprovar a suspensão do prazo para a execução da obra.

2.REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA DA FONTE DOS MARCOS TROÇO DO CRUZEIRO ATE AO JARDIM - SUSPENSÃO DO PRAZO – Presente uma informação dos Técnicos Superiores, Eng.^o José Fernandes e Eng.^a Marina Vala, no seguinte teor:

“Presente ofício da empresa adjudicatária dos trabalhos, construções António Leal, SA, a solicitar a suspensão do prazo da empreitada acima referida, justificando dificuldades em mão de obra especializada, bem como atrasos na entrega de materiais previstos na obra.”

-----Deliberado aprovar a suspensão do prazo para a execução da obra.

Divisão de Serviços Sociais, Educação e Saúde

1.ATRIBUIÇÃO 2.º APOIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA APOIO À NATALIDADE E À FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS_ REGULAMENTO N.º 261/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021 – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor:

“Nos termos do número três do artigo 9.º do presente regulamento, após análise de sete processos, para renovação do apoio verificou-se que os documentos apresentados (recibos comprovativos do valor atribuído utilizado na aquisição de bens para o/a bebé nas lojas aderentes ao programa, e o comprovativo domicílio do fiscal atualizado), estão em conformidade, pelo que nos termos da alínea b) do artigo 12.º do regulamento poderá ser atribuído o montante de 150,00€ (cento e cinquenta euros) correspondente ao segundo apoio, perfazendo o total de 1.050,00€ (mil e cinquenta euros), conforme lista em anexo.”

-----Deliberado aprovar a listagem com sete beneficiários e a despesa no valor de mil e cinquenta euros.

2.ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA E COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIAS -

2025-2026 – Presente uma informação da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor: -----

----- “Considerando que é competência do Município de Porto de Mós, assegurar as atividades de animação e apoio à família e a Componente de Apoio às Famílias, bem como o Prolongamento de horários nos diversos estabelecimentos de ensino.-----

----- Considerando que, em catorze de julho de dois mil e vinte e cinco, o município de Porto de Mós celebrou, com a entidade Tempos Brilhantes, um Protocolo de Colaboração neste âmbito. -----

----- Considerando que, por necessidade urgente de assegurar os respetivos serviços bem como serviço de Prolongamento de Horário no período de almoço, em virtude do município se estar a debater com ausências imprevistas do pessoal não docente em diversos estabelecimentos de ensino. -----

----- Neste sentido, conforme previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: “É competência dos municípios deliberar em matéria de ação social escolar, designadamente no que respeita à alimentação, atividades de animação e apoio à família, transporte escolar e atividades de natureza educativa, alíneas u) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º, coloco à superior consideração do Executivo Municipal a aprovação da minuta de aditamento ao Protocolo e dar poderes de outorga ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós.”-----

----- Deliberado aprovar o aditamento ao Protocolo de Colaboração e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar. -----

----- **3.CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - LIMPEZA DE CENTROS DE SAÚDE NAS FREGUESIAS DE ARRIMAL E MENDIGA, CALVARIA DE CIMA, SERRO VENTOSO E PEDREIRAS** – Presente uma informação da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor: -----

----- “Considerando que o município de Porto de Mós tem nas suas atribuições a Saúde, alínea g) n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, possibilitando satisfazer as necessidades das suas populações.-----

----- Considerando o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Submeter à assembleia municipal, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências.-----

----- Considerando que neste domínio e de acordo com o n.º 3 do artigo 23.º o Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, compete ao município a gestão, manutenção e conservação das instalações e equipamentos afetos aos cuidados de saúde primários e à divisão de intervenção nos comportamentos aditivos e nas dependências das administrações regionais de saúde; -----

----- Considerando que o Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, consubstancia a transferência de competências na área da Saúde do Ministério da Saúde para o Município de Porto de Mós, elabora-se a minuta do Contrato Interadministrativo a celebrar com as Juntas de Freguesia: União de Freguesias de Arrimal e Mendiga, Freguesia de Calvaria de Cima, Freguesia de Serro Ventoso e Freguesia das Pedreiras para a limpeza e higienização dos Centros de Saúde das referidas freguesias.-----

----- Neste sentido, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, coloca-se à superior consideração do Executivo Municipal o envio a Sessão de Assembleia Municipal, as minutas do Contrato Interadministrativo para que os mesmos possam ser aprovados em Sessão da Assembleia Municipal de Porto de Mós no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei.”-----

----- Deliberado aprovar a proposta e submeter à votação da Assembleia Municipal.-----

-----Divisão de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude-----

-----1.APOIO AO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO D. FUAS, PARA A REALIZAÇÃO DOS TRILHOS D' FUAS 2025 – Presente uma proposta do Vereador da Cultura, Turismo e Desporto Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor:

-----“Considerando que:

-----Os Trilhos D' Fuas 2025 é uma das provas de BTT pertencente ao Troféu de BTT Porto de Mós 2025 e é uma atividade que potencia turisticamente, desportivamente e economicamente o concelho com a participação de centenas de atletas, que foi organizado pelo Centro de Cultura e Recreio Dom Fuas.

-----Em face de exposto anteriormente, proponho:

-----Possa o Executivo Municipal deliberar atribuir uma comparticipação financeira no valor de **750,00 €** (setecentos e cinquenta euros), nos termos do artigo 21º. e 22º. Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo de Porto de Mós, articulado com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33º. do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, ao Centro de Cultura e Recreio Dom Fuas, para ajudar a suportar as despesas inerentes ao evento desportivo supra referenciado.”

-----Deliberado aprovar uma comparticipação no valor de setecentos e cinquenta euros, elaborar o Protocolo de Colaboração e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar.

-----2.APOIO A PROVA DE PERÍCIA DO CLUBE AUTOMÓVEL DE PORTO DE MÓS – Presente uma proposta do Vereador da Cultura, Turismo e Desporto Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor:

-----“ Considerando que:

-----O Clube Automóvel de Porto de Mós (CAPM) realizou no dia 5 de Junho prova de perícia de Porto de Mós.

-----Este tipo de eventos, promove o desporto automóvel a nível local, mas reúne alguns nomes de referência nacional no evento, o que chama muito público.

-----Para além desta envolvência de pilotos, patrocinadores é um local de socialização, colocando assim Porto de Mós na rota dos grandes eventos.

-----Por outro lado este tipo de organizações constroem redes locais de parceria, nomeadamente com os bombeiros e outras associações que são dignas de registo e envolvência.

-----O Clube automóvel, solicita, assim o apoio do Município, atendendo as despesas inerentes com esta atividade e de forma a garantir a máxima segurança e responsabilidade para com pilotos e público.

-----Em face do atraso aludido, proponho:

-----Que o Executivo Municipal delibere, nos termos do artigo 19º. do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo e nos termos da alínea u) do artigo 33º. da lei 75/2013, de 12 de setembro atribuição de um subsídio de valor de **1.250,00 €** (mil, duzentos e cinquenta euros), ao abrigo do regulamento Municipal de apoio ao associativismo desportivo de Porto de Mós, “apoio a ações pontuais e eventos”, nos seus artigos 21º e 22º, articulado com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33º. da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para fazer face às despesas inerentes a este evento desportivo e incentivo para que o mesmo possa ter outras edições.”

-----Deliberado aprovar uma comparticipação no valor de mil, duzentos e cinquenta euros, elaborar o Protocolo de Colaboração e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar.

----- **3.APOIO AO CCRD ARRIMAL NO 9.º TRAIL CARREIROS DO PASTOR ARRIMALANO** – Presente uma proposta do Vereador da Cultura, Turismo e Desporto Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor: -----

----- “Considerando que: -----

----- *O C.C.R.D Arrimal, realizou uma prova desportiva denominado 9.º Trail Carreiros do Pastor Arrimalano na modalidade Trail Running, no passado dia 22 Novembro. Esta atividade diferenciadora percorre o concelho através das corridas em montanha denominada Trail, com uma oferta de percursos de graus de dificuldade variados em função das características ou objetivos dos vários atletas.* -----

----- *O evento é constituído por dois percursos cronometrados (TRAIL SPRINT e MINI-TRAIL). O Trail-Sprint rondará os 20 Km, o MINI-TRAIL contará com cerca de 12 Km. Em paralelo realizou-se uma caminhada com cerca de 10 km, caminhada interpretativa.* -----

----- *O KIDS RUN é uma prova lúdica e diferenciadora, tem um grau de dificuldade menor sendo ajustada a cada faixa etária por idades. É uma prova indicada para iniciação à modalidade do Trail Running destinada aos jovens com idade entre os 3 e 15 anos tendo como principal objetivo a prática da modalidade e hábitos de saudáveis junto dos mais novos.* -----

----- *Por se tratar de um grande evento de promoção das potencialidades naturais do concelho e marcante para a modalidade de Trail, que permite o concelho integrar as rotas dos grandes eventos de Trail.* -----

----- *Tendo em conta o atrás referenciado, proponho:* -----

----- *Que o Executivo Municipal possa deliberar, nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo de Porto de Mós, articulado com o previsto na alínea u) do artigo 33.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, atribuição de uma comparticipação financeira no valor de **1.750,00 €** (mil, setecentos e cinquenta euros), destinado a suportar despesa inerente à realização deste evento desportivo concelhio.”* -----

----- Deliberado aprovar uma comparticipação no valor de mil, setecentos e cinquenta euros, elaborar o Protocolo de Colaboração e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar. -----

----- ***Divisão de Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Económico*** -----

----- **1.UTILIZAÇÃO DA REAL FACTORY - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE GRATUITIDADE** – Presente uma proposta do Vereador da Inovação, Empreendedorismo e Formação Profissional, Eng.º Marco Lopes, no seguinte teor: -----

----- “Considerando que: -----

----- *A Real Factory assume um papel relevante no apoio ao empreendedorismo local, como espaço propício ao desenvolvimento de competências digitais e tecnológicas, e bem assim, ao estímulo de novos empreendedores;* -----

----- *Para além das parcerias estabelecidas com entidades externas, o Município tem cedido alguns espaços a novos empreendedores, conforme previsto no regulamento municipal em vigor - Real Factory Porto de Mós Creative Hub, albergando atualmente, vários profissionais em distintas áreas de negócio;* -----

----- *A boa adesão ao mencionado equipamento municipal, com o impacto positivo na resposta a espaços de trabalho e a continuidade das necessidades identificadas junto dos utilizadores, é intenção do município continuar a proporcionar a cedência da utilização;* -----

----- *Em termos de contrapartida dessa utilização o regulamento municipal estabelece o pagamento de um valor pecuniário, com a particularidade de, como estímulo e proatividade*

garantir um período de gratuitidade na utilização dos espaços abrangidos pelo referido regulamento, dentro de determinada condições, cujo prazo termina a 31 de dezembro de 2025; -

-----A disponibilização de espaços de Instalação Empresarial e Empreendedorismo em regime de gratuitidade tem contribuído para a atração e consolidação de projetos empresariais emergentes; -----

-----Apesar da entrada em funcionamento deste equipamento municipal, à medida que tem ocorrido a cedência de espaços de trabalho, têm-se verificado alguns constrangimentos do ponto de vista técnico, quer de redes de telefone e internet quer mesmo ao nível da energia elétrica; -----

-----A eliminação temporária de encargos associados à ocupação de espaços físicos, constitui um fator crítico de apoio à sustentabilidade económica dos projetos instalados; -----

-----A Real Factory – Porto de Mós Creative Hub assume-se como um equipamento municipal estratégico para a promoção do empreendedorismo, inovação, criatividade e dinamização do tecido económico do Concelho de Porto de Mós; -----

-----A ocupação dos espaços e a dinâmica colaborativa gerada evidenciam um impacto positivo da medida no desenvolvimento económico do Concelho; -----

-----O Município de Porto de Mós mantém o interesse público municipal na continuidade desta política de incentivo ao empreendedorismo e à fixação de talento; -----

-----Os utilizadores da Real Factory não têm beneficiado do referido incentivo, pelas razões acima mencionadas, justifica-se que seja prorrogado o regime atualmente em vigor, por mais um ano, a contar do termo do mesmo, de modo a garantir as condições contratualizadas; -

-----A presente proposta visa dar continuidade à estratégia municipal de apoio ao empreendedorismo, à inovação e à dinamização do tecido económico do concelho, não implicando qualquer acréscimo de despesa para o Município; -----

-----Assim, proponho à Câmara Municipal que no âmbito das atribuições conferidas aos municípios, designadamente, na promoção do desenvolvimento conforme consagrado no artigo 23.º, n.º 2, alínea m) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a aprovação da presente proposta, em nome da promoção da inovação local, do desenvolvimento e captação de utilizadores, e da promoção da expansão da Real Factory como espaço de referência no concelho e da região.” -----

-----Deliberado aprovar a prorrogação da utilização dos espaços de forma gratuita até ao final do ano de 2026. -----

-----Todas as deliberações que não tenham qualquer anotação foram aprovadas por unanimidade. -----

-----**APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA** – A Câmara Municipal **deliberou, por unanimidade**, ao abrigo do n.º 3, do artigo 57.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a presente ata em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

-----**ENCERRAMENTO** – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dez horas e cinquenta e cinco minutos, da qual para constar, se lavrou a presente Ata. -----